RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
(Art. 16 Da IN 20 TCESC)

ANEXO VII

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada:

a) Estrutura Orgânica: Organograma do Órgão de Controle Interno:

A Lei 1434/03 que institui o controle interno no Município, e dá outras providencias alterada pela Lei 1471/03, foi revogada pela Lei Complementar n.º29/2011, de 03/08/2011.

Desta foi orientado que é imprescindível que o Município tenha Lei própria, de Controle Interno e disponha sobre suas finalidades conforme preceitua os art. 31, 70, 74 da CF/88, Lei. 4.320, art. 75 a 80, Lei n.º101/2000 LRF art. 59, 54;

No âmbito municipal, a instituição do sistema de controle interno deve ser formalizada por meio de lei específica, que regulará a sua atuação, para o atendimento do contido no artigo 31 da Constituição Federal.

Atualmente o Município possui no Plano de Cargos e Carreiras o cargo: Auditor de Controle Interno, o qual dispõe sobre as atribuições, porém não é considerado Órgão de Controle Interno.

Existe minuta em elaboração da Lei do Sistema de Controle Interno(mas o CI não obteve resposta até o momento)

Na prática, o Controle Interno, possui os órgãos de apoio que são as secretarias municipais e os servidores incumbidos de responsabilidade em cada setor.

b) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo
Adriana Boll	Auditor de Controle Interno

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) avaliar o cumprimento das metas constantes do Plano Plurianual – PPA, das diretrizes e metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município;
b) comprovar a legalidade, a legitimidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal direta, indireta e fundacional e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
c) exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
d) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
e) examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, inclusive as notas explicativas e relatórios de gestão fiscal de órgãos da Administração direta, indireta e fundacional;
f) examinar as prestações de contas dos agentes da Administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

g) examinar as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação de recursos de subvenções, contribuições e auxílios recebidos da Fazenda Municipal;
h) controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração direta, indireta e fundacional;
i) realizar auditoria na área de pessoal, financeira, orçamentária, patrimonial, compras, licitações, tributária, administrativa e operacional;
j) cientificar a autoridade responsável pelo órgão em análise, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades.

c) Procedimentos de Controle adotados exercício 2017

Data	Espécie	Finalidade/Resumo	
ORIENTAÇÕES			
15/02	Orientação 01/17	Orientação para as devidas providências do encaminhamento, em tempo hábil à apreciação, aos Conselhos Municipais das Prestações de Contas sob sua competência. A secretaria responsável terá os prazos abaixo descriminados para enviar a Controladoria Interna o parecer de apreciação das contas por parte dos Conselhos Municipais.	

INFORMAÇÕES GERAIS

Conselho	Situação	Prazos	Atividades	Legislação
CACS/ FUNDEB	Mandato (renovação)	20 dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores	Portaria de indicação dos conselheiros	Art. 24, §6º da Lei nº 11.494, de 2007
	Disponibilizar informações ao Conselho	Mensal	Analisar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados/recebidos à conta do fundo	Art. 25 da Lei nº 11.494, de 2007
	Prestação de Contas Anual do Executivo (TCE)	30 dias antes do envio ao TCE (28/02)	Emitir o parecer conclusivo da prestação de contas anual referente aos recursos do FUNDEB	Art. 27, Parágrafo Único da Lei nº 11.494, de 2007

Para fins do art. 7.º , III da IN 20/2015 do TCE/SC o prazo é 28/02/2017 porém sendo este o prazo para o encaminhamento ao TCE/SC, assim solicitando que seja entregue a controladoria ao menos com antecedência de 05 dias.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS (UNIÃO)

Conselho	Recurso	Prazo		Atividades	Legislação
		Receber	Manifestar		

CACS/ FUNDEB	PNATE	28/02	30/04	Emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas do recurso recebido (via SIGECON)	Art. 16 da Resolução FNDE nº 5, de 2015
	BRASIL CARINHOSO	30/06	30/06	Emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas do recurso recebido (via SIGECON)	Art. 20 da Resolução FNDE nº 19, de 2014
CAE	PNAE	15/02	31/03	Emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas do recurso recebido (via SIGECON)	Art. 45 da Resolução FNDE nº 26, de 2013

OBS: Art. 7.º , IV da IN 20/2015 do TCE/SC, enviar a controladoria o parecer, nas datas previstas ou logo após a aprovação.

INFORMAÇÕES GERAIS				
Conselho	**Situação**	**Prazos**	**Atividades**	**Legislação**
Conselho Municipal do Idoso	Relatório demonstrado a existência e execução de politicas voltadas à pessoa idosa	28/02	Emitir parecer relativo à existência e execução de politicas voltadas à pessoa idosa	Lei n° 10.741/2003 Lei n° 8.842/1994

Para fins do art. 7.º, V da IN 20/2015 do TCE/SC, o prazo é maior, desta forma oriento que seja enviado a controladoria até 29/03 ou assim que realizado a aprovação.

INFORMAÇÕES GERAIS				
Conselho	**Situação**	**Prazos**	**Atividades**	**Legislação**
CMDCA	Plano de Ação	Início do ano	Apresentação ao Conselho	Lei n° 8.069/1990
	Plano de Aplicação	28/02	Emitir o parecer levando em consideração o plano de ação e o plano de aplicação	

Para fins do art. 7.º, II da IN 20/2015 do TCE/SC, o prazo é maior, desta forma oriento que seja enviado a controladoria até 29/03 ou logo

após a realização da aprovação.

INFORMAÇÕES GERAIS				
Conselho	**Situação**	**Prazos**	**Atividades**	**Legislação**
Conselho Municipal de Assistência Social	Relatório de Gestão	28/02	Emitir o parecer conclusivo comprovando a execução das ações	Art. 30-C da Lei 8.742/1993

Para fins do art. 7.º, III da IN 20/2015 do TCE/SC, o prazo é maior, desta forma oriento que seja enviado a controladoria até 29/03, ou assim que realizada a aprovação.

d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades

Os avisos, comunicados e demais documentos recebidos através do Sistema e-Sfinge foram encaminhados via e-mail aos setores interessados, abaixo citam-se o envio de alguns e-mails.

Data	Espécie	Finalidade
		ENDEREÇO ELETRÔNICO
05/01/17	@prefeitaneus	Segue abaixo EC n.º73/2016, que já está em vigor o que torna os atos mais transparentes
03/02/17	@prefeitaneus	Informativos do TCE/SC - **TCE/SC disponibiliza vídeos da capacitação sobre a IN-14/2012, nova Gestão do TCE/SC**
14/02/17	e-mail	Prestação de Contas 2015
15/02/17	e-mail	Convênio Hospital
16/02/17	Orientação 2-17	orientação as secretarias para cumprir as determinações constitucionais E municipais no que se refere as publicações legais.
22/02/17	In 20/215	Modelo do anexo V
24/02/17	e-mail	O TCE/SC para emissão do parecer prévio sobre as contas do exercício de 2016 Está solicitando informações complementares conforme arquivos em anexo, Com prazos a ser remetido até 30/04.
01-03/17	e-mail	TCE/SC prorroga prazo de remessa da prestação de contas/2016 do Estado e municípios catarinenses, Portaria Nº TC-106/2017
02/03/17	e-mail	Segue em anexo sugestão de modelo de parecer CAE, o qual deverá ser analisado, discutido, e conferido para posterior emissão de aprovação.
07/03/17	@Liziane	Termo responsabilidade cultura, req. 03-2016, cci-04/2016-frotas, in 04/2016-frotas, IN 03/2016 linhas telefônicas.
14/03/2017	e-mail	Seguem os anexos arquivos da IN 20/2015 a serem remetidos ao TCE/SC Por gentileza preciso que verificam a atribuição de cada um, ou na disponibilidade agendamos uma Reunião pra providenciar os documentos que faltam, ou se preferirem outra forma. Em alguns casos tenho dúvida e tb não tenho as informações.
14/03/17	e-mail	Comunicado o Presidente da Câmara, pois com a IN 20 acessando o e-sfinge o cadastro dos responsáveis e várias informações adicionais que nos Anos anteriores não eram solicitadas. Atos de nomeação e nos caso da Câmara de Vereadores não existe resolução designando para responder pela mesma. Passei um modelo de projeto de lei. Enfim oriento que seja tomado as providenciar o qto antes., tendo em vista legislação abaixo A Lei 1434/03 que institui o controle interno no Município, e dá outras providencias alterada pela Lei 1471/03, foi revogada pela Lei Complementar n.º29/2011, de 03/08/2011. Desta foi orientado que é imprescindível que o Município tenha Lei própria, de Controle Interno e

		disponha sobre suas finalidades conforme preceitua os art. 31, 70, 74 da CF/88, Lei. 4.320, art. 75 a 80, Lei n.º101/2000 LRF art. 59, 54; No âmbito municipal, a instituição do sistema de controle interno deve ser formalizada por meio de lei específica, que regulará a sua atuação, para o atendimento do contido no artigo 31 da Constituição Federal. Atualmente o Município possui no Plano de Cargos e Carreiras o cargo: Auditor de Controle Interno, o qual dispõe sobre as atribuições, porém não é considerado Órgão de Controle Interno. Anexo segue a proposta de minuta em elaboração da Lei do Sistema de Controle Interno, para análise e apresentação junto a resposta do M.P. (Oficio do Rizzo)
20/03/17	e-mail	Segue em anexo, cartilha emitida pelo TCE/SC para cuidados a serem tomados no exercício do mandato, para evitar possíveis erros, que possam ser sanados com antecedência. Segue para vossa leitura e conhecimento a cartilha, que também está disponível No site. http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/guia%20ONLINE.pdf
21/03/17	e-mail	**TCE/SC orienta sobre desvio de função de servidor**
23/03/17	e-mail	Oficio 77/2017 - Comunicado quanto ao Oficio TCE/DAP n.º8529/2016
23/03/17	Camara	Por gentileza quero ver da sua disponibilidade de conversamos Na semana que vem. Refere-se sobre os relatórios previstos na IN n.º20/2015 A serem encaminhados ao TCE/SC, com prazo máximo previsto Até 30/03/2017.
24/03/17	e-mail	Relação documentos para parecer CAE
24/03/17	e-mail	Segue em anexo, relatório da IN 20/2015 a serem enviados até 30/03/2017 Estou encaminhando para ser adequado as alterações que se fizerem necessárias.
28/03/17	@postosaude @eliani	Relatório de auditoria 02/2016
28/03/17	bOMBEIROS	Solicitação dos atendimento de xxxxx ocorrências abrangendo situações de salvamento a pessoas e animais, remoção de fontes de perigo, resgates, combate a incêndios , ou seja os serviços prestados/executados no Município pelos Bombeiros. Ainda treinamento no dias xxx de xxx de qtd xxx bombeiros mirins, local xxxx.. (Não atendido)
29/03/17	e-mail	Comunicado TCE 02/2017 – empresas proibidas de contratar.
29/03/17	e-mail	Anexo V Relatório de Gestão – FMS Peritiba, Anexo V, inciso II - Metas
31/03/17	e-mail	Comunicação 02-2017 - Chave Certa TCE/SC
05/04/17	@liziane	Configuração atos de pessoal – e-sfinge Web Folha
11/04/17	e-mail	Situação s-Esfinge
19/4/17	e-mail	Questionário IEGM – i –Saúde, I-Educação
24/04/17	e-mail	Peço que façam a leitura sobre importante peça judicial anexa que deu ao Município de Balneário Camboriú o direito de continuar retendo o IRRF sobre pessoa jurídica.
24/04/17	e-mail	APAE-Ipira
25/04/17	e-mail	Questionário IEGM – i-Cidade, i-Gov TI, i-fiscal, i-amb, i-Planej.,
26/04/17	e-mail	APAE-Ipira
28/04/17	e-mail	Informações PNAE-2016
15/05/17	e-mail	Convênio Hospital
15/05/17	e-mail	Declaração IN 11 tce-SC
16/05/17	@postosaude	Conforme sua solicitação verbal, cada motorista pode ter o seu adiantamento e gerencia o seu próprio adiantamento, mas quem faz a análise é uma pessoa do administrativo da saude. Faz o Decreto abaixo designando Abre conta em nome do motorista Quem faz e monta a prestação de contas para eles pode ser o administrativo de cada secretaria mas quem assina é quem recebeu o adiantamento e ai tem quem analisa a prestação de contas e depois passa para o CI e após isto para a baixa contábil.
17/05/17	e-mail	Comunicado Tce/SC 02/2017
19/05/17	e-mail	Atualização dados do siope.
25/05/17	E-MAIL	Teriam como conferir se esta receita do relatório anexo 4- RREO.
26/05/17	e-mail	Segue em anexo arquivo recebido do TCE/SC para Vosso Conhecimento. Trata o assunto sobre 13.º Salario e férias dos cargos eletivos
26/05/17	Vanderlei	e-sfinge
29/05/17	Tributos	Referente emissão de nota fiscal avulsa

31/05/17	e-mail	Comunicação n.º03/2017
31/05/17	e-mail	IEGM- dados respondidos
01/06/17	Gabinete	Relação dos conselhos
05/06/17	e-mail	Cadastros Sala virtual
06/06/17	e-mail	Parecer n.º3768- Serviços Mecânicos
06/06/17	e-mail	Atualização DART
07/06/17	e-mail	Lei do CI
07/06/17	Celesc	Por gentileza verificam que o Municipio possui algumas pendencia pois estamos com O DART a negativa vencida. CNPJ: 82.815.085/0001-20
19/06/17	e-mail	Com as mudanças recentes do TCE/SC, seguem abaixo novos dados, para acessar tce-virtual
02/08/17	e-mail	Capacitação e-social
17/08/17	e-mail	Analise concessão processo concessão convênio
05/10/17	e-mail	ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação para participar do "**Fórum TCE Educação: a efetividade dos planos de educação em Santa Catarina**" **que ocorrerá no dia 17 de Outubro do corrente ano, no Auditório deste Tribunal**. Mais detalhes no link: http://www.tce.sc.gov.br/acom-intranet-ouvidoria/noticia/35340/tribunal-de-contas-de-santa-catarina-abre-inscri%C3%A7%C3%B5es-para
10/10/17	Liziane planejamento	Repasse de algumas leis para análise sobre auxilio alimentação
07/11/17	Educação, ceimateus	Repasse apostila do TCE/SC, educação profissionais do magistério efetivosxACTs, creche e pré-escola, monitoramento Meta 1- Plano de Educação.
13/11/17	Cras Ceimateus	Segue em anexo Ofício Circular TC/DMU 16.184/2017 para ser respondido até a dta de 25/11/2017- ref.: solicitação de preenchimento de questionário a respeito do fundo dos direitos da criança e do adolescente a fim de dar atendimento ao termo de cooperação técnica nº 49/2010 entre o ministério público e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
14/11/17	**Todos setores**	Segue em anexo Orientações do TCE/SC Oficio DAP n.º14.826/2017
14/11/17	'Iodilais@tce.sc.gov.br'	Reportando-nos ao Oficio DAP n.º10191/2017, vimos responder o que segue: 1) RGPS – Regime Geral da Previdência Social 2) Lei n.º1209/1999 de 04/Agosto/1999 Ementa: Dispõe sobre a extinção do Regime Previdenciário Próprio, Revoga Legislação e dá outras providências.
11/11/17	Gabinete e Secretarias	Repasse comunicado 08/2017 – TCE/SC empresas proibidas de licitar.

II – Resumo das atividades desenvolvidas pelo OCI e o quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas;

Durante o exercício de 2017, foram realizadas diversas atividades, muitas delas não são documentadas, apenas ocorrem no dia a dia. Podendo-se citar algumas atividades desenvolvidas:

- acompanhamento das audiências públicas;
- participação da prestação de contas de alguns conselhos;
- orientação e acompanhamento da despesa com pessoal;
- Acompanhamento aplicação em saúde e educação;
- Envio das informações ao TCE/SC via sistema e-sfinge;
- Conferência e pareceres contratações e admissões de pessoal;
- Acompanhamento da transparência publica;
- Análise por amostragem de alguma prestação de contas;
- Acompanhamento da Prestação de Contas do PNATE, PDDE e PNAE;
- acompanhamento das certidões negativas, regularização de DART,

- consultas ao helpdesk tce/sc

III – Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos:

Relatório de Auditoria nº	Ato apontado e falha mantida (após os esclarecimentos do gestor)	Valor do débito sujeito à glosa	Medidas adotadas pelo Controle interno	Medidas adotadas pelo Gestor	Identificação do gestor e período do mandato
Sem ocorrências ou prejudicado por falta de informações					

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas:

Tomada de Contas Especial	Objeto	Ato de instauração e dada	Gestor/Servidor identificado	Medidas adotadas pela Administração	Medidas adotadas pelo Gestor	Resultados (EX: comunicação ao TCESC, MP...)
Sem ocorrências ou Prejudicado por falta de informações						

V – Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere:

Convênio	Entidade que recebeu os recursos	Data da transferência dos valores	Valores	Data da prestação de contas	Situação da prestação de contas
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017.	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	16/06/2017 10/07/2017 10/08/2017 11/09/2017 10/10/2017 10/11/2017 11/12/2017	13.653,17	Em 28/12/2017 prestação de contas no valor de R$13.653,17	No prazo
Contrato de Rateio 01/2017	AMAUC- Associação Municipais do Alto Uruguai Catarinense	30/01/17 01/03/17 30/03/17 28/04/17 29/05/17 30/06/17 28/07/17 21/08/17 29/09/17 20/10/17 05/12/17 26/12/17	91.001,16	Em 10/11/2017 prestação de contas no valor de R$ 75.834,30	Atrasada

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem:

Informação facultada conforme art. 1.º, inciso VI, Portaria 106/2017.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento:

Processo	@PCP-17/00216454 -2016
Providências Gestor	9.1.1 - Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor de **R$ 2.401,08**, na Fonte de Recurso 01, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos, deste Relatório). 9.1.2 - Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R$ 539.442,84,** em decorrência de Compensações do INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei n° 4.320/64 (Quadros 02-A e 11-A e fl. 293).
Análise do Controle Interno	9.1.1 – houve divergência de cancelamento contábil, corrigido em 2017. 9.1.2 – houve processo de compensação de INSS pago a maior que só ocorreu em 2016.

Processo	PCP 16/00110786 -2015
Apontamento pelo TCE	8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL **8.1.1** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Quadro 20)

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	**CUMPRIU**
b) lançamento	**DESCUMPRIU**
c) arrecadação	**CUMPRIU**

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 22/03/2016 (fl. 212).

Providências Gestor

Recomendações atendidas

Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo	Foi modificado os sistemas de tributação e contabilidade para que seja feito o registro da receita lançada	Contabilidade e Tributação	Na integração automática os sistemas estão registrando o lançamento da receita	Atendimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal

	a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Quadro 20)				
Análise do Controle Interno	Foram recomendadas/reforçadas as providências, Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R$ 539.442,84,** em decorrência de Compensações do INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei n° 4.320/64 (Quadros 02-A e 11-A e fl. 293). com vistas prevenir novas irregularidades.				

Processo	**PCP 15/00216159 -2014**
Apontamento pelo TCE	RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL **8.1.1** Registro indevido no Grupo Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 01, 61, e 64, com saldo devedor de R$ 4.670,15, R$ 542,98 e R$ 120,00, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos). **8.1.2** Divergência, no valor de R$ 13.817,96, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R$ 67.061,00) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R$ 80.878,96), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Ressalta-se que a referida divergência refere-se ao saldo inicial do Anexo 17. (fls.122 e 129 e Quadro 10). **8.1.3** Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Quadro 20 e fl. 180).
Providências Gestor	Foram tomadas providencias inclusive junto a empresa fornecedora de sistemas (software) para que o erro não se repita.
Análise do Controle Interno	Diante do exposto, mas principalmente considerando que as contas foram ***Julgadas Regulares,*** tão-somente sendo ressalvado que o exame da prestação de contas foi efetuado pelo sistema de amostragem e a empresa atendeu a restrição, entendemos que o presente processo deva ser arquivado junto a demais documentação da Unidade Administrativa.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

Processo Acórdão Título	**Data**	**Gestor Responsável**	**Situação da cobrança**	**Data Inscrição em Dívida Ativa**	**Data Ajuizamento**	**Obs. Do Controle Interno**
Sem ocorrências ou prejudicado por falta de informação Nenhum débito conhecido pelo controle interno no exercício						

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.

1- QUESTIONÁRIOS ELETRÔNICOS: Encaminhamento do questionário eletrônico, de caráter institucional e obrigatório, previsto no artigo.35 da IN TC-20/2015, com alterações contidas na IN TC-024/16 – Indice de Efetivo de Gestão Municipal (IEGM/TCE/SC), disponíveis no endereço abaixo:

http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.aspx

2- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Aplicação Constitucional (mínima) de 25% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2017*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
(CF, art. 212)

3- Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde -Aplicação Constitucional (mínima) de 15% dos recursos arrecadados com IMPOSTOS E DEMAIS TRANSFERÊNCIAS em despesas com ações e serviços públicos realizados com Saúde

Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2017* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.

3- Informações do Município no Subsistema CAUC e DARF

Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI,(Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), e DARF (Governo de SC) verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.

4- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Acompanhar a publicação bimestral dos demonstrativos relativos ao RREO do *exercício de 2017.*
(LRF, Art.52 e 53; IN TCE/SC n° 19/2015;)

5- Relatório Gestão Fiscal - RGF

Acompanhar a publicação quadrimestral dos demonstrativos relativos ao RGF do *exercício de 2017.*
(LRF, Art.52 e 53; IN TCE/SC n° 19/2015;)

6- Dívida Consolidada Líquida

Acompanhar através do Sistema e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos da Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2017, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7- Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.

8- Acompanhar, em nível macro, a execução orçamentária e financeira do exercício, incluindo a verificação dos procedimentos para abertura de créditos adicionais.

9 - Emissão de Parecer nas admissões de Pessoal, conforme encaminhamentos do Recursos Humanos.

10- Atividades relacionadas ao Sistema e-Sfinge (análise, consolidação e remessa de informações etc)

11- Outras atividades não apontadas nos itens anteriores, conforme a demanda.

12- Atividades de transparência e prevenção da corrupção(Orientações através de e-mails, ofícios, comunicações internas.)

1- Fortalecimento da gestão: assessoria proposição de normativos, treinamentos etc e
2- Fomento à transparência: portal LAI, estatísticas etc)
Acompanhamento por amostragem.

13- Questionários Eletrônicos emitidos pelo TCE/SC
(serão solicitadas pelo UCI e juntamente com a unidade administrativa a qual é analisada deverá informar com precisão e comprovação todas as referidas informações solicitadas.

14- Relatórios de Controle Interno
Elaboração dos relatórios de controle interno que integram o processo de Prestação de Contas Anual do Município bem como das Entidades Indiretas.

15- Atividades de Apoio/Contínuas
Assessorar a administração mediante emissão de relatório, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidade ou ineficiências, especialmente:

Participar das reuniões agendadas pelo colegiado para posteriormente orientar/repassar as informações aos setores envolvidos no Município. Conforme agenda do coordenador da AMAUC

Repassar as informações aos membros responsáveis das secretarias, em relação a informações recebidas do TCE e outros e a pedido do Poder Executivo.(conforme a demanda)

Assessorar a administração mediante a emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitado, ou ainda, quando identificadas irregularidades. Continuamente conforme solicitações ou identificações de ineficiências/irregularidades.

Realizar pedidos de regularização de situações especificas identificadas diretamente pelo controle interno que não requeiram a formalização de uma auditoria completa ou através de denuncias formalizadas (Conforme surgimento das situações no decorrer do período.)

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.
Salvo maior Juízo,
É o parecer.

Peritiba/SC., em 27 de Abril de 2018.

ADRIANA BOLL
Auditora de Controle Interno